



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM COMEMORAÇÃO AO 179º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, NO DIA 07 DE MAIO DE 2025, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO.

A Câmara Municipal de Rio Bonito/RJ, através do seu Agente de Contratação e Membros, designados através das Portarias nº 017/2025 e 021/2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local neste Aviso indicado, realizará licitação na modalidade de DISPENSA.

Critério de Julgamento: Menor preço.

Regime de Execução: Empreitada por Menor valor global.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na hipótese do art. 75, inciso II, Resolução nº 001/2025 de 27 de fevereiro de 2025, e demais dispositivos legais, princípios e normas complementares que regulamentam a matéria.

Data da sessão: 25/04/2025, às 14h:00min

E-mail: licitacao@camarariobonito.rj.gov.br

Horário de envio da documentação e proposta por e-mail:

Até as 12h:00min do dia 25/04/2025.

OBS: Não será aceito juntada de documentação na sede da Comissão de Licitação, e nem posterior ao horário estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação, sob pena de desclassificação da proposta.

Impugnações e Esclarecimentos deverão até enviados até as 17h00min horas do dia 24/04/2025 no e-mail da Comissão de Licitação.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização da Sessão Solene da Câmara Municipal, em comemoração ao 179º aniversário de emancipação Político-Administrativa do Município de Rio Bonito, no dia 07 de maio de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

1.2. A Contratação Direta será conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I);



- 1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO pelo Regime de Execução de Empreitada por MENOR VALOR GLOBAL, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Aviso e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. O objeto da contratação não poderá ser parcelado, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Aluguel de espaço com capacidade de mínimo para 300 pessoas, com banheiro feminino e masculino e cozinha com todos os equipamentos necessários, incluindo gerador de no mínimo 100kva;	UND	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.	Equipamento de som médio porte completo;	UND	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.	BUFFET para 300 pessoas - Com fornecimento de todo o material, mobiliário próprio, garçons e serviço de apoio contendo: • Bebidas: Água mineral (com e sem gás) Refrigerante (normal e zero); • Coquetel volante: Entrada: • Ovinhos de codorna com tomatinho cereja, batatinha calabresa, provolone com azeitonas, palitinho caprese, salaminho, canudinho recheado com frango, empadinha de queijo, empadinha de frango. • Salgados: pelo menos 06 tipos de salgado fritos: bolinho de aipim com carne seca, bolinha de queijo, coxinha, quibe, croquetes de carne assada, rissoles de carne. • Mini porção: Pelo menos dois tipos de massa e molho. • Massa: fettutine e penne. Molho: branco e a bolonhesa;	PCT	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.	Mobiliário contendo: 300 cadeiras de ferro acolchoadas, 40 mesas redondas para 08 cadeiras, 40 toalhas longas, 02	PCT	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00



	mesas rústicas em madeira retangulares de 2,00 de comprimento cada, para mesa de autoridades, 01 mesa rústica em madeira redonda para recepção, 01 púlpito;				
5.	Iluminação decorativa para área externa, caminho de entrada, e em todo salão;	PCT	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6.	Arranjos em flores naturais para mesa sendo: 03 arranjos compridos para mesa das autoridades e púlpito, 03 arranjos altos com vaso para recepção, 02 arranjos altos com vaso para o bar, 40 arranjos para mesa dos convidados;	PCT	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7.	Painel instagramável com lona medindo 04x03m em estrutura de treliça P30, com tablado para autoridades revestido de carpete grafite medindo 4,40x3,20x0,50m;	UND	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.	Balões decorativos cristal bubbles medindo 26 polegadas com instalação;	UND	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.	Criação e confecção de convites 300g medindo 210 x 297 mm;	UND	04	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.	Equipe de recepcionista - 04 pessoas;	UND	04	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11.	Equipe de apoio - 04 pessoas;	UND	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12.	Mestre de Cerimônias.	UND	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL					R\$ 0,00

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. O valor total decorrente da presente contratação correrá a conta da dotação orçamentária do orçamento vigente, na seguinte classificação: 01.001.01.122.0001.2.058/3.3.9.0.39.00.00.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 3.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da documentação por e-mail;
- 3.2. Não será aceito juntada de documento posterior;
- 3.3. Os fornecedores deverão atender os procedimentos previstos nesse Aviso e no Termo de Referência;
- 3.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração responsabilidade por eventuais danos decorrentes e não envio de sua documentação;



- 3.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 3.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s)
 - 3.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - d) Empresas concordatárias ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
 - e) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Rio Bonito/RJ, e/ou qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
 - f) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário)
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio da sua proposta e documentação por e-mail;
- 4.2. Na proposta deverá ter descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam à CONTRATADA;



- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 4.5. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 4.7. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas:
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexeqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



- 5.5.4. Não tiverem sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexeqüível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta;
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço;
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. A empresa deverá cumprir com sua documentação de habilitação, para se tornar a vencedora, devendo conter os seguintes documentos:
 - 6.1.1. Habilitação Jurídica:



- 6.1.1.1. Documento que comprove a abertura da empresa, regido por um dos seguintes documentos:
- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
 - Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1.2. Cópia do RG e CPF, de todos os sócios apresentados no contrato social em se tratando de sociedade, ou do empresário em se tratando de empresa individual;
- 6.1.1.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual da sede do licitante, este último se houver.
- 6.1.2. Regularização Fiscal e Trabalhista:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no máximo com 30 (trinta) dias anterior ao dia do certame;
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, redação dada pela Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 6.1.3. Qualificação Econômico-financeira:
- 6.1.3.1. Deverá ser comprovado o capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do contrato firmado com a Administração Pública.
- 6.1.4. Qualificação Técnica:
- 6.1.4.1. Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, expedido pelo Município em que a empresa for sediada, devidamente atualizado.
- 6.1.5. Declarações:



- 6.1.5.1. Declaração nos termos do §1º DO ARTIGO 9º, conforme modelo do ANEXO IV;
- 6.1.5.2. Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a administração pública, que cumpre os requisitos de habilitação, de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do ANEXO V.

7. DA PROPOSTA

- 7.1. As propostas de preço apresentadas deverão ser em forma de valor global, conforme Proposta de Preços (ANEXO II);
- 7.2. A proposta não poderá ter seu valor, global do lote, superior ao preço referencial, em anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação, devendo cumprir com as condições do mesmo, sob pena de desclassificação;
- 7.3. As propostas apresentadas incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual, e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:
 - 7.3.1. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias;
 - 7.3.2. Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas decimais;
 - 7.3.3. Caso a Licitante se enquadre na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, a mesma deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VI), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos a Licitante deve declarar conhecer na íntegra.
- 7.4. A Câmara Municipal de Rio Bonito não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei;
- 7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;



- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;
- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento;
- 8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.3.2. A CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.3.3. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. O prazo de vigência da contratação é de 60(sessenta) dias, prorrogáveis conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta;
- 8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
 - 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - 9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos em Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos em Lei, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a CONTRATADA da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;



- 9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
- 9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;
- 9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- 9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no corpo deste Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de Rio Bonito e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);
- 10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser



- atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;
 - 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;
 - 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
 - 10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
 - 10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;
 - 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso;
 - 10.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 10.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 10.11.2. ANEXO II – Proposta de Preços;
 - 10.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
 - 10.11.4. ANEXO IV – Declaração nos termos do §1º DO ARTIGO 9º;
 - 10.11.5. ANEXO V – Modelo de declaração;
 - 10.11.6. ANEXO VI – Declaração de ME ou empresa de pequeno porte.

GÊNESIS MENDES

Responsável pelas Contratações Diretas



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização da Sessão Solene da Câmara Municipal, em comemoração ao 179º aniversário de emancipação Político-Administrativa do Município de Rio Bonito, no dia 07 de maio de 2025, para a Câmara Municipal de Rio Bonito.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a solicitação da Diretora Geral da Câmara à Presidência da Câmara Municipal de Rio Bonito, que solicita a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização da Sessão Solene da Câmara Municipal, em comemoração ao 179º aniversário de emancipação Político-Administrativa do Município de Rio Bonito, no dia 07 de maio de 2025.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATACÃO

3.1. Considerando que a Câmara Municipal de Rio Bonito não possui mão de obra qualificada, bem como inexistem ferramentas e matéria-prima para prestação dos referidos serviços;

3.2. Considerando que, por tratar-se de serviço cujo objeto é organização de Sessão Solene, a presente contratação é necessária para o devido apreço e estima do evento celebrado pelo Poder Legislativo, que contará com a presença de autoridades, convidados e homenageados que se destacaram em suas atividades;

3.3. Considerando ainda a natureza do evento, sua teleologia normativa e assegurado o rito solene, é necessário, para registro histórico e acervo legislativo, que sejam fornecidos elementos mínimos de prestígio e afeição aos homenageados pelos Membros do Poder Legislativo.

4. DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

4.1. Na forma instrumentalizada através do Estudo Técnico Preliminar – ETP, apresentou-se como solução mais vantajosa para o atendimento da necessidade da Câmara



Municipal de Rio Bonito, que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para realização da Sessão Solene;

4.2. A seleção do fornecedor poderá ocorrer através de dispensa de licitação, haja vista o valor alcançado na estimativa de contratação, com a sua modalidade adequada pela Comissão de Licitações e deverá ser realizada por meio do critério de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/202, uma vez que o parcelamento da despesa poderá trazer riscos à perfeita execução da pretensa contratação, já que os serviços são atrelados uns aos outros.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens e serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 6º, Inciso XIII;

6. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

6.1. A especificação e a quantidade estimada dos serviços encontram-se detalhadas no quadro abaixo:

ORGANIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
13.	Aluguel de espaço com capacidade de mínimo para 300 pessoas, com banheiro feminino e masculino e cozinha com todos os equipamentos necessários, incluindo gerador de no mínimo 100kva;	UND	01	R\$ 6.333,33	R\$ 6.333,33
14.	Equipamento de som médio porte completo;	UND	01	R\$ 4.833,33	R\$ 4.833,33
15.	BUFFET para 300 pessoas - Com fornecimento de todo o material, mobiliário próprio, garçons e serviço de apoio contendo: • Bebidas: Água mineral (com e sem gás) Refrigerante (normal e zero); • Coquetel volante: Entrada:	PCT	01	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00



	<ul style="list-style-type: none">• Ovinhos de codorna com tomatinho cereja, batatinha calabresa, provolone com azeitonas, palitinho caprese, salaminho, canudinho recheado com frango, empadinha de queijo, empadinha de frango.• Salgados: pelo menos 06 tipos de salgado fritos: bolinho de aipim com carne seca, bolinha de queijo, coxinha, quibe, croquetes de carne assada, rissoles de carne.• Mini porção: Pelo menos dois tipos de massa e molho.• Massa: fettutine e penne. Molho: branco e a bolonhesa;				
16.	Mobiliário contendo: 300 cadeiras de ferro acolchoadas, 40 mesas redondas para 08 cadeiras, 40 toalhas longas, 02 mesas rústicas em madeira retangulares de 2,00 de comprimento cada, para mesa de autoridades, 01 mesa rústica em madeira redonda para recepção, 01 púlpito;	PCT	01	R\$ 6.733,33	R\$ 6.733,33
17.	Iluminação decorativa para área externa, caminho de entrada, e em todo salão;	PCT	01	R\$ 4.933,33	R\$ 4.933,33
18.	Arranjos em flores naturais para mesa sendo: 03 arranjos compridos para mesa das autoridades e púlpito, 03 arranjos altos com vaso para recepção, 02 arranjos altos com vaso para o bar, 40 arranjos para mesa dos convidados;	PCT	01	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
19.	Painel instagramável com lona medindo 04x03m em estrutura de treliça P30, com tablado para autoridades revestido de carpete grafite medindo 4,40x3,20x0,50m;	UND	01	R\$ 4.833,33	R\$ 4.833,33
20.	Balões decorativos cristal bubbles medindo 26 polegadas com instalação;	UND	10	R\$ 203,33	R\$ 2.033,33
21.	Criação e confecção de convites 300g medindo 210 x 297 mm;	UND	200	R\$ 9,17	R\$ 1.833,33
22.	Equipe de recepcionista - 04 pessoas;	UND	04	R\$ 625,00	R\$ 2.500,00
23.	Equipe de apoio - 04 pessoas;	UND	04	R\$ 625,00	R\$ 2.500,00
24.	Mestre de Cerimônias.	UND	01	R\$ 1.066,67	R\$ 1.066,67
TOTAL					R\$ 59.900,00



7. COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

7.1. LOCAÇÃO DO ESPAÇO

7.1.1. O espaço destinado a receber o evento deverá estar há pelo menos 05 km de distância da sede da Câmara Municipal de Rio Bonito, evitando desta forma longos deslocamentos dos convidados e autoridades, e o salão para recepção deverá ter ao menos 400 m². O local onde será realizada a cerimônia, bem como onde serão recebidos os convidados para o Buffet deverá ser coberto. O espaço deverá possuir ou locar gerador movido a diesel, com autonomia de pelo menos 12 horas. Em caso de falta de energia o equipamento deverá ser acionado de imediato sem risco de paralisação do fornecimento da mesma.

7.2. SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE

7.2.1. Locação, com instalação, operação e desinstalação de Sonorização médio porte tipo 3: uma console de 32 canais digital com no mínimo 14 auxiliares, 08 matrix e 16 saídas físicas e 32 entradas físicas e 33 faders (sliders) na própria console, 04 caixas de sub grave com 02 alto falantes de 18 polegadas, 8 caixas linearray com 01 alto falante de 12 polegadas, e 1 drive de 2 polegadas cada, 01 racks com no mínimo 03 amplificadores e um processador de sistemas digital cada, uma bateria completa com kit de peles novas, 01 amplificador de contra baixo com uma caixa com quatro alto falantes de 10 polegadas e uma caixa com um alto falante de 15 polegadas, 01 amplificador de guitarra com 1 alto falantes de 12 polegadas, quatro monitores com um alto falante de 12 polegadas e um drive de 2 polegadas, 16 pedestais de microfones, 01 kit de microfones para bateria, 06 direct box, 10 microfones para voz, um microfone sem fio, 40 cabos xlr de 10m comprimento, 24 cabos speakon, 8 régua de AC estabilizadas para o palco, 01 sistema de AC de 100a, 03 cabos de AC 10mm com 50m de comprimento.

7.3. SERVIÇO DE BUFFET PARA 300 PESSOAS

7.3.1. Os alimentos devem ser preparados, no local do evento, utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade;

7.3.2. O transporte das matérias-primas, insumos e produtos semi elaborados deve ser realizado em veículo apropriado da CONTRATADA, devidamente higienizado e climatizado, em que os gêneros alimentícios, dependendo de sua natureza, estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados;

7.3.3. A CONTRATADA deve observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanado dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, o contrato poderá ser



rescindido de pleno direito, adotando a Câmara Municipal de Rio Bonito as providências cabíveis;

7.3.4. Por se tratar de prestação de serviço de alimentação a CONTRATADA deve garantir que a quantidade a ser servida seja adequada ao número de convidados, possibilitando que todos se sirvam dos itens do cardápio, não denotando escassez, sobretudo para os convidados servidos por último;

7.3.5. O sabor dos pratos é elemento essencial; não deve ser excessivamente temperado, nem insosso; os produtos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais, sem excesso de gordura, devendo ser sempre evitados, enlatados, corantes e aromatizantes químicos e sabores artificiais;

7.3.6. O acondicionamento dos alimentos deve garantir a preservação de sua qualidade e integridade física;

7.3.7. Garantir o resfriamento adequado a cada tipo de bebida, bem como a utilização de louças adequadas para servi-las;

7.3.8. O cardápio poderá ser adaptado de acordo com a necessidade da demandante, obedecendo à similaridade dos itens constitutivo do mesmo.

7.4. MOBILIÁRIO

7.4.1. O mobiliário deverá ser composto por móveis de qualidade e requinte, que combinem com o ambiente;

7.4.2. As cadeiras deverão ser de ferro, acolchoadas e resistentes;

7.4.3. As mesas redondas deverão comportar confortavelmente 08 cadeiras;

7.4.4. As toalhas deverão ser longas em tecido e em cores que combinem com o ambiente;

7.4.5. As mesas rústicas em madeira retangulares de 2,00 de comprimento cada, para receber as autoridades deverão ter boa aparência e requinte;

7.4.6. A mesa rústica em madeira redonda para recepção deverá ter boa aparência e requinte;

7.4.7. O púlpito deverá ser em madeira ou outro material de qualidade, e deverá ter tamanho compatível para acomodar as honorárias.

7.5. SERVIÇO DE DECORAÇÃO

7.5.1. A iluminação deverá ser composta por luzes em led e deverão estar presentes desde a entrada até o local do evento, toda área externa utilizável, e deverá conter ponto de iluminação nas mesas do buffet, bem como no painel instagramável;



7.5.2. Arranjos para mesa: deverão ser compostos por: 03 arranjos compridos para mesa das autoridades e púlpito, sendo confeccionados em flores naturais a serem aprovados pelo Presidente da Câmara ou por comissão designada, 03 arranjos altos com vaso para a recepção, sendo confeccionados em flores naturais a serem aprovados pelo Presidente da Câmara ou por comissão designada, 02 arranjos altos com vaso para o bar, sendo confeccionados em flores naturais a serem aprovados pelo Presidente da Câmara ou por comissão designada, 40 arranjos para mesa dos convidados, sendo confeccionados em flores naturais a serem aprovados pelo Presidente da Câmara ou por comissão designada;

7.5.3. Balões decorativos cristal *bubbles* medindo 26 polegadas com instalação, que deverão ser espalhados pelo local do evento, mais especificamente no salão onde ocorrerão as homenagens e buffet ;

7.5.4. O início para a permissão da decoração do evento deverá ser no dia 07/05/2025 a partir das 08:00 com entrega prevista para as 17:00;

7.6. PAINEL INSTAGRAMÁVEL

7.6.1. O painel instagramável deverá ser confeccionado em lona, com arte a ser enviada no momento da contratação, medindo 04x03m em estrutura de treliça P30, com tablado para autoridades, revestido de carpete grafite medindo 4,40 x 3,20 x 0,50m;

7.7. OUTROS SERVIÇOS

7.7.1. Mestre de cerimônias: O serviço deverá ser feito por profissional devidamente habilitado, uniformizado ou com roupa apropriada para a ocasião, que conduza a Sessão Solene de maneira formal;

7.7.2. Equipe de Apoio devidamente uniformizada e identificada, com 04 (quatro) pessoas devidamente treinadas e aptas para a segurança local;

7.7.3. Equipe de Recepcionista devidamente uniformizada e identificada com 04 (quatro) pessoas devidamente treinadas para o perfeito atendimento aos presentes.

7.8. MATERIAL GRÁFICO

7.8.1. Criação e confecção de convites em papel 300g medindo 210 x 297 mm com arte que será enviada no momento da contratação.

7.9. DA DEGUSTAÇÃO:

7.9.1. A primeira classificada, sob pena de desclassificação, deverá apresentar amostras dos produtos ofertados, que serão avaliados através de degustação;



7.9.2. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da melhor proposta subsequente;

7.9.3. As amostras fornecidas, por sua própria natureza, serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco poderão ser subtraídas ou ter o seu valor descontado quando da contratação do objeto, devendo correr integralmente por conta da licitante;

7.9.4. Vencido o prazo para apresentação das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do Edital;

7.9.5. Os produtos serão degustados e avaliados pela Comissão Organizadora do Evento, designada pelo Presidente da Câmara;

7.9.6. As amostras apresentadas serão fotografadas para comparação com as que serão servidas no evento, o que sujeitará o fornecedor beneficiário, no caso de haver grande discrepância entre elas, às penalidades previstas no presente no presente Termo de Referência e demais documentos pertinentes à esta contratação;

7.9.7. Após a o resultado da licitação a empresa vencedora terá o prazo de 5 dias corridos, para apresentar amostras dos produtos ofertados, que serão avaliados através de degustação.

8. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os serviços serão prestados no dia 07 de maio de 2025 no espaço descrito no item 01 do quadro relativo ao item 5.1 deste Termo de Referência, a partir das 18:00;

8.2. O público estimado para Sessão Solene é de 300 (quatrocentas) pessoas;

8.3. O início para a permissão da montagem da estrutura do evento deverá ser no dia 07/05/2025, a partir das 08:00, com entrega prevista para as 17:00 impreterivelmente;

8.4. Toda a estrutura deverá estar montada no máximo 01 hora antes do evento, respeitando os horários para carga e descarga de referido local;

8.5. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. As propostas devem indicar a descrição do objeto, precisar o valor unitário e o valor global;



9.2. No valor total apresentado deverão estar inclusos todos os serviços que serão necessários para o cumprimento dos requisitos constantes no Edital e para o seu perfeito funcionamento;

9.3. Não serão aceitas propostas em que constem especificações inferiores em relação às mínimas indicadas neste Termo de Referência;

9.4. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de dotação própria do orçamento da Câmara Municipal de Rio Bonito, conforme descrição abaixo:

Órgão – 01

Unidade – 01.01

N D: 33.90.39.00.00

10.2. A fundamentação legal da despesa poderá ser objeto de alteração através de apostilamento contratual no caso de criação de dotação específica, devendo ser mantida esta dotação geral a fim de garantir a execução do serviço, o que corresponde a ato regular do ponto de vista orçamentário-financeiro.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato e o recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência serão feitos por servidores designados através de portaria própria. No caso dos objetos apresentarem alguma irregularidade, estes serão recusados, cabendo à empresa vencedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas, no prazo a ser determinado;

11.2. Zelar pela fiel execução do contrato;

11.3. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

11.4. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização do serviço prestado ou dos defeitos observados;

11.5. Receber e atestar as notas fiscais, confrontando os preços e quantidades com os estabelecidos no contrato, e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

11.6. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



11.7. Acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado e informar à autoridade competente as oscilações bruscas;

11.8. Comunicar à Presidência, formalmente, irregularidades cometidas, passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

11.9. Solicitar às unidades competentes esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 60 (sessenta) dias, sem interrupção, cabendo a possibilidade de prorrogação, na forma da Lei vigente;

12.2. A prorrogação somente será admitida quando satisfeitas as condições estabelecidas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Para fins de pagamento, a contratada deverá emitir Notas Fiscais, contemplando os materiais;

13.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Rio Bonito, após a entrega dos serviços, para pagamento pela CONTRATANTE à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil seguinte à sua entrega;

13.3. O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária;

13.4. Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o documento será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis para o pagamento, a contar do atesto da nota fiscal devidamente aprovada pela CONTRATANTE;

13.5. A contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia, Tribunal Superior do Trabalho (CNDT) e Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS);

13.6. Caso a Contratada deixe de atender, mesmo que de forma parcial, as regras contidas nesta cláusula, o pagamento ficará retido até seu pleno atendimento e não caracterizará, em hipótese alguma, inadimplência por parte da Câmara Municipal de Rio Bonito;

13.7. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado;
- 14.3. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, fora outras, não previstas neste Termo e que por Lei lhe couberem:
- a) Receber e acompanhar a prestação de serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo;
 - b) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço;
 - c) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;
 - d) Empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.2. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos do CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente;
- 15.3. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;
- 15.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.5. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Câmara Municipal de Rio Bonito ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto contratado, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. O não cumprimento legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;



15.6. Entregar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

15.7. Comunicar por escrito, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, à Câmara Municipal de Rio Bonito, interrupções programadas, para a realização de entregas;

15.8. Disponibilizar e-mail para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da CONTRATANTE, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente o objeto proposto neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;

16.2. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17. FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Bonito/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contratação que não possa ser resolvido por meio amigável.

Rio Bonito, xx de abril de 2025.

Maristela Almeida Pinto
Diretora Geral
Mat. 1137



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº 002/2025

Processo Administrativo Nº 098/2025

Ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Rio Bonito

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para a prestação de serviços abaixo relacionados, conforme os termos do Termo de referência e Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
25.	Aluguel de espaço com capacidade de mínimo para 300 pessoas, com banheiro feminino e masculino e cozinha com todos os equipamentos necessários, incluindo gerador de no mínimo 100kva;	UND	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26.	Equipamento de som médio porte completo;	UND	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27.	BUFFET para 300 pessoas - Com fornecimento de todo o material, mobiliário próprio, garçons e serviço de apoio contendo: • Bebidas: Água mineral (com e sem gás) Refrigerante (normal e zero); • Coquetel volante: Entrada: • Ovinhos de codorna com tomatinho cereja, batatinha calabresa, provolone com azeitonas, palitinho caprese, salaminho, canudinho recheado com frango, empadinha de queijo, empadinha de frango. • Salgados: pelo menos 06 tipos de salgado fritos: bolinho de aipim com carne seca, bolinha de queijo, coxinha, quibe, croquetes de carne assada, rissoles de carne. • Mini porção: Pelo menos dois tipos de massa e molho. • Massa: fettutine e penne. Molho: branco e a bolonhesa;	PCT	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00



28.	Mobiliário contendo: 300 cadeiras de ferro acolchoadas, 40 mesas redondas para 08 cadeiras, 40 toalhas longas, 02 mesas rústicas em madeira retangulares de 2,00 de comprimento cada, para mesa de autoridades, 01 mesa rústica em madeira redonda para recepção, 01 púlpito;	PCT	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29.	Iluminação decorativa para área externa, caminho de entrada, e em todo salão;	PCT	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30.	Arranjos em flores naturais para mesa sendo: 03 arranjos compridos para mesa das autoridades e púlpito, 03 arranjos altos com vaso para recepção, 02 arranjos altos com vaso para o bar, 40 arranjos para mesa dos convidados;	PCT	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
31.	Painel instagramável com lona medindo 04x03m em estrutura de treliça P30, com tablado para autoridades revestido de carpete grafite medindo 4,40x3,20x0,50m;	UND	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
32.	Balões decorativos cristal bubbles medindo 26 polegadas com instalação;	UND	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
33.	Criação e confecção de convites 300g medindo 210 x 297 mm;	UND	04	R\$ 0,00	R\$ 0,00
34.	Equipe de recepcionista - 04 pessoas;	UND	04	R\$ 0,00	R\$ 0,00
35.	Equipe de apoio - 04 pessoas;	UND	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
36.	Mestre de Cerimônias.	UND	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL					R\$ 0,00

- O prazo de validade da proposta de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação;
- O prazo da execução dos serviços será de acordo com o estipulado no Termo de Referência;
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, gastos com transportes, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre os custos dos serviços, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos



- Caso nos seja adjudicado o objeto da Dispensa, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação; assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço Completo:

Tel./Fax:

E-mail:

Dados Bancários:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

- Nome:
- Endereço completo:
- RG/Órgão Expedidor e CPF/MF:
- Cargo/Função:
- Naturalidade:
- Nacionalidade:
- Estado Civil:

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal



ANEXO III

MODELO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 002/2025

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO** E A CONTRATADA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos XX (XXXXX) dias do mês de XXXX de dois mil e vinte e cinco, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.339.501/0001-68, com sede na Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, 95, 2º Andar, Centro, Rio Bonito - RJ, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Exmo. Presidente da Câmara, o Sr. Alex Conceição Santos**, e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/0001-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representado(a) pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), solteiro/casado, inscrito(a) no CPF sob o nº **xxx.xxx.xxx-xx**, residente e domiciliado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 098/2025, que deu origem a DISPENSA Nº **002/2025**, com base no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização da Sessão Solene da Câmara Municipal, em comemoração ao 179º aniversário de emancipação Político-Administrativa do Município de Rio Bonito, no dia 07 de maio de 2025, para a Câmara Municipal de Rio Bonito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL /FORMA /PRAZO DE ENTREGA

I – Os serviços, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas e obedecendo aos critérios estabelecidos em cada item, serão prestados no dia 07 de maio de 2025 no espaço descrito no item 01 do quadro relativo ao item 5.1 do Termo de Referência, a partir das 18:00h.

II – Prazo de vigência da Contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do



contrato, podendo ser prorrogado por conveniências das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACEITE/RECEBIMENTO DO OBJETO:

I – Do recebimento do Objeto:

- a) O aceite da entrega caberá a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) – O aceite provisório, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades, será efetuado pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO, assim como o recebimento definitivo do objeto, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas.

II – O aceite/aprovação da entrega pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO, não exclui a responsabilidade civil do prestador de serviço por vício de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidade com as especificações estabelecidas.

III – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- a) se disser respeito à especificações, rejeitá-lo no todo ou parte, determinando seu refazimento ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a) na hipótese de refazer as entregas, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, mantendo o preço inicialmente contratado.
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, mantendo o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento, a importância global de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
37.	Aluguel de espaço com capacidade de mínimo para 300 pessoas, com banheiro feminino e masculino e cozinha com todos os equipamentos necessários, incluindo gerador de no mínimo 100kva;	UND	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
38.	Equipamento de som médio porte completo;	UND	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
39.	BUFFET para 300 pessoas - Com fornecimento de todo o material,	PCT	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00



	<p>mobiliário próprio, garçons e serviço de apoio contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Bebidas: Água mineral (com e sem gás) Refrigerante (normal e zero);• Coquetel volante: <p>Entrada:</p> <ul style="list-style-type: none">• Ovinhos de codorna com tomatinho cereja, batatinha calabresa, provolone com azeitonas, palitinho caprese, salaminho, canudinho recheado com frango, empadinha de queijo, empadinha de frango.• Salgados: pelo menos 06 tipos de salgado fritos: bolinho de aipim com carne seca, bolinha de queijo, coxinha, quibe, croquetes de carne assada, rissoles de carne.• Mini porção: Pelo menos dois tipos de massa e molho.• Massa: fettutine e penne. <p>Molho: branco e a bolonhesa;</p>				
40.	Mobiliário contendo: 300 cadeiras de ferro acolchoadas, 40 mesas redondas para 08 cadeiras, 40 toalhas longas, 02 mesas rústicas em madeira retangulares de 2,00 de comprimento cada, para mesa de autoridades, 01 mesa rústica em madeira redonda para recepção, 01 púlpito;	PCT	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41.	Iluminação decorativa para área externa, caminho de entrada, e em todo salão;	PCT	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42.	Arranjos em flores naturais para mesa sendo: 03 arranjos compridos para mesa das autoridades e púlpito, 03 arranjos altos com vaso para recepção, 02 arranjos altos com vaso para o bar, 40 arranjos para mesa dos convidados;	PCT	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43.	Painel instagramável com lona medindo 04x03m em estrutura de treliça P30, com tablado para autoridades revestido de carpete grafite medindo 4,40x3,20x0,50m;	UND	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
44.	Balões decorativos cristal bubbles medindo 26 polegadas com instalação;	UND	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
45.	Criação e confecção de convites 300g	UND	04	R\$ 0,00	R\$ 0,00



	medindo 210 x 297 mm;				
46.	Equipe de recepcionista - 04 pessoas;	UND	04	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47.	Equipe de apoio - 04 pessoas;	UND	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
48.	Mestre de Cerimônias.	UND	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL					R\$ 0,00

I- Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais, contemplando todo material entregue;

II- A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Rio Bonito, após entrega do serviço, para pagamento pela CONTRATANTE à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil seguinte à sua entrega;

III- O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária;

IV- Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o documento será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis para o pagamento, a contar do atesto da nota fiscal devidamente aprovada pela CONTRATANTE;

V- A CONTRATADA deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia, Tribunal Superior do Trabalho (CNDT) e Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS);

VI- Caso a CONTRATADA deixe de atender, mesmo que de forma parcial, as regras contidas nesta cláusula, o pagamento ficará retido até seu pleno atendimento e não caracterizará, em hipótese alguma, inadimplência por parte da Câmara Municipal de Rio Bonito;

VII- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

VIII – A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

IX - O pagamento será efetuado pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva nota fiscal, a contar da data final do período de adimplemento das obrigações, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e comprovada a regularidades junto ao FGTS, INSS, CNDT e ISS, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA;

X – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,33% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida;

XI – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior



será efetivado mediante autorização expressa da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante CONTRATADA dirigido ao mesmo;

XII – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos;

XIII - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01(um) ano, salvo no caso previsto da alínea “d” do inciso II do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21. Inexistente a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira;

XIV – No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de 01(um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

XV – Em quaisquer das hipóteses supramencionadas, somente ocorrerá reajustamento com a prévia autorização da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO em conformidade com o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Entregar os itens conforme especificações no local previsto e no prazo estipulado;

II – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT;

III– Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste CONTRATO, nos limites especificados no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21;

IV - Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos do CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente;

V – Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

VI – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII – Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Câmara Municipal de Rio Bonito ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto contratado, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. O



não cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;

VIII – Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Câmara Municipal de Rio Bonito;

IX – Repassar à Câmara Municipal, durante todo o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado, inclusive os de preço reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos que os ofertados na licitação;

X – Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

XI – Comunicar por escrito, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, à Câmara Municipal de Rio Bonito, interrupções programadas, para a realização de entregas;

XII - Disponibilizar e-mail para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da CONTRATANTE, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no CONTRATO;

III - São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, fora outras, não previstas neste Termo e que por Lei lhe couberem:

a) Receber e acompanhar a prestação de serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo;

b) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

c) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no CONTRATO;

d) Empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O presente instrumento terá o prazo de **60 (sessenta) dias** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão, com base no Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21, será proposta com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO



- I - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste CONTRATO caberão a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto;
- II – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **Processo Administrativo nº 098/2025** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO ou modificação da contratação;
- III – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;
- IV – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- V – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em co-responsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- I – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste CONTRATO, a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos Art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, em especial, as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, conforme inciso IV do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- II – As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;
- III – As multas deverão ser recolhidas junto à Câmara Municipal de Rio Bonito no prazo de



03 (três) dias úteis, contados da publicação do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento;

IV – Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade CONTRATANTE, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com o parágrafo 8º do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

V – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta;

VI – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato;

VII – As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

VIII – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 155, Inciso VI e 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada;

IX– Serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, ou por aquelas que vejam a substituí-las materialmente ou formalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº Órgão – 01.00 - Unidade – 01.01- N D: 3.3.90.39.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Bonito/RJ para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO

CMRB PROCESSO N° _____/2025 RUBRICA ____Fls.____
--

Câmara Municipal de Rio Bonito, xx de xxxxxxxx de 2025.

Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito
Alex da Conceição Santos

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ /Matrícula: _____

Nome: _____ /Matrícula: _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO § 1º DO ARTIGO 9º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

Eu, _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, interessada em participar da Dispensa nº xxx/2025, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos § 1º do artigo 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, que a empresa em questão não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Rio Bonito, ocupantes de cargo, emprego ou função ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Declaro, ainda, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



ANEXO V

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº. 098/2025

DISPENSA Nº. 002/2025

A empresa _____, CNPJ nº _____,
representada pelo (a) Sr(a) _____, DECLARA, para fins legais:

I. A inexistência de impedimentos para contratar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, se aplicável.

III. Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

IV. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se aplicável.

V. Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa: _____, CNPJ _____ cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34.

Representante Legal